



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Representação n. 986.862

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos acerca da representação formulada pelo Centro de Integração de Fiscalização e Gestão de Informações – SURICATO –, por meio da malha eletrônica de compras públicas nº 1, a qual constatou evidências de aquisição antieconômica de medicamentos acima dos preços definidos nas tabelas elaboradas pelo Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED – da CMED, constantes no *site* da ANVISA.

Por determinação da Segunda Câmara deste Tribunal, no exercício de competência delegada pelo relator (f. 32), o Prefeito municipal Carlos Alberto Ramos de Faria encaminhou a esta Corte manifestação e documentos às f. 36/39.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou estudo e documentos às f. 43/57.

O Ministério Público de Contas manifestou-se às f. 59/60v.

Intimados por determinação do relator, os responsáveis apresentaram documentação de f. 66/78, f. 98/105 e f. 112/134.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou novo estudo às f. 137/140.

É o relatório. Passo a me manifestar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 5º, LIV e LV, que “ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal” e que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Assim, em homenagem ao devido processo legal, por meio do atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa quanto às irregularidades objeto do presente feito.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** a citação dos responsáveis para, caso queiram, apresentem defesa.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG